



LIDO NA SESSÃO DO DIA

22 ABR 2014

1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO
24 ABR. 2014
<i>Carlos Alberto Martins Manoel</i> Secretário Legislativo

INDICAÇÃO

Nº
2233/14

AUTORES : DEPUTADOS BRITO DO INCRA E EUCLIDES MACIEL

Indica ao Senhor Governador do Estado, a necessidade de atender as reivindicações do Sindicato dos Técnicos Tributários do Estado de Rondônia – SINTEC.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Senhor Governador do Estado à necessidade de atender algumas reivindicações do Sindicato dos Técnicos Tributários do Estado de Rondônia conforme documentos em anexo.

Plenário das Deliberações, 15 de Abril de 2014.

Brito do Incra
Deputado Estadual – PSD

Euclides Maciel
Deputado Estadual - PSDB

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, atendendo ao pedido do memorial de reivindicações do SINTEC-RO que solicita a estes parlamentares que proponham indicação ao Excelentíssimo Governador que seja atendido às reivindicações:

- 1º Concurso Público para o Cargo de Técnico Tributário;
- 2º Cumprimento do Acordo Judicial para incrementar 300 (Trezentos) pontos no Adicional de Produtividade Fiscal da categoria;
- 3º Liberação do perfil para revisão de lançamento aos ocupantes do cargo de Técnico Tributário.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTORES : DEPUTADOS BRITO DO INCRA E EUCLIDES
MACIEL

1º Concurso Público para o Cargo de Técnico Tributário.

A Lei nº 1.052/2002, que rege a carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, prevê 540 vagas para o cargo de Técnico Tributário, o último concurso realizado pelo Estado ocorreu no ano de 2001, ou seja, há 13 (treze) anos. Atualmente a Secretaria de Estado de Finanças conta com apenas 160 (cento e sessenta) cargos providos e a própria lei determina que quando o quantitativo de cargos vagos atingirem 50%, ou seja, 270 (duzentos e setenta), o Estado deverá realizar concurso público para recompor o quadro. Devido à carência de Técnicos Tributários, os Gestores da SEFIN delegaram as atribuições, que por força de lei, são de competência dos citados servidores, a colegas de Apoio Administrativo, gerando assim o desvio funcional. Os administrativos ingressaram em juízo requerendo reparação financeira e 3 (três) ações já transitaram em julgado. O valor que cada administrativo tem direito a receber, a título de reparação financeira, é de aproximadamente R\$ 300 mil. Como há cerca de 200 administrativos lotados na SEFIN, o Estado poderá desembolsar R\$ 60 milhões.

Além disso, há vários funcionários que ocupam cargo de direção superior e até Auditores Fiscais realizando atividades de competência dos Técnicos Tributários (desvio de função negativo), fato que vem prejudicando sobremaneira a arrecadação do Estado, já que os Auditores ficam lotados internamente e deixam de desempenhar sua atividade principal, que é a fiscalização.

2º Cumprimento do Acordo Judicial para incrementar 300 (Trezentos) pontos no Adicional de Produtividade Fiscal da categoria.

A categoria iniciou as negociações com o governo no ano de 2011. Em 2012, o Chefe da Casa Civil e o Secretário de Estado de Finanças firmaram acordo com a categoria de enviar mensagem à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no início de agosto, concedendo um aumento de 300 (trezentos) pontos no Adicional de Produtividade Fiscal, o que não ocorreu.

Os Técnicos Tributários decidiram entrar em greve, movimento paredista que se estendeu por 6 (seis) meses e, ao final, o Governador assinou um Acordo Judicial no qual se comprometia a enviar mensagem do projeto de lei incrementando em 300 (trezentos) pontos no Adicional de Produtividade Fiscal, dos Técnicos Tributários e Auxiliares de Serviços Fiscais, até o final de dezembro de 2013.

Euclides Maciel
DEPUTADO ESTADUAL
P3DB

Cletho Muniz de Brito
Deputado Estadual - PSD



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTORES : DEPUTADOS BRITO DO INCRA E EUCLIDES
MACIEL

3º Liberação do perfil para revisão de lançamento aos ocupantes do cargo de Técnico Tributário.

A revisão de lançamento é atividade prevista na Lei nº 1.052/2002 como de competência dos Técnicos Tributários. Durante a greve, numa clara demonstração de retaliação, o Coordenador-Geral da Receita Estadual retirou o perfil dos Técnicos para realizar a citada atividade, o que vem ocasionado grandes transtornos para o contribuinte, já que os Auditores Fiscais tiveram que ficar responsáveis por mais esta atividade que, diga-se de passagem, não receberam treinamento adequado para desempenhar, sem falar que, mais uma vez, inúmeros Auditores ficam diariamente trabalhando internamente, enquanto a fiscalização fica no segundo plano.

Pedimos o apoio de Vossa Excelência para aprovação desta propositura.

Euclides Maciel
DEPUTADO ESTADUAL
PSDB

Cletho Muniz de Brito
Deputado Estadual - PSD